



PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Santarém.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2025 – CMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 022/2025 – CMS, na modalidade **Pregão Eletônico nº 010/2025 – CMS**, visando à “Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Santarém.”

Vieram os autos, contendo 03 (três) volumes e 800 (oitocentas) páginas, instruídos com os seguintes documentos:

- Memorando solicitando abertura do processo fls 01
- Documento de Formalização da Demanda fls 02 – 07
- Estudo Técnico Preliminar fls 08 – 15
- Mapa de Riscos fls 16 – 19
- Despacho de autorização fls 20
- Autuação do Pregão fls 21
- Despacho para a realização de pesquisa de preços fls 22
- Pesquisa mercadológica de preços e Mapa de apuração de preços fls 23 – 57
- Solicitação de Rúbrica e Termo de Reserva Orçamentária fls 58
- Memorando encaminhando o Termo de Reserva Orçamentária e Rúbrica fls 59 – 60
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira fls 61
- Despacho – Elaboração do Termo de Referência e Minuta do Contrato fls 62
- Termo de Referência fls 63 – 95
- Minuta da Ata de Registro de Preços 96 – 101
- Minuta do Contrato fls 102 – 124
- Minuta do Edital fls 125 – 147
- Portaria nomeando pregoeiro e equipe de apoio fls 148 – 149
- Autorização da Autoridade Competente fls 150



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Parecer Jurídico fls 151 – 166
- Edital fls 167 – 189
- Termo de Referência fls 190 – 226
- Estudo Técnico Preliminar fls 227 – 234
- Minuta do Contrato Administrativo fls 235 – 257
- Minuta da Ata de Registro de Preços 258 – 263
- Aviso de Licitação fls 264
- Extrato de publicação fls 265 – 266
- Proposta de preços Empresa TC Copiadoras fls 267 – 269
- Proposta consolidada Empresa D & E Brasil Produtos em Geral fls 270 – 277
- Proposta de preços Empresa Absolute Comunicação e Comércio fls 278 – 282
- Vencedores do processo fls 283 – 285
- Documentos Empresa TC Comércio de Serviços e Tec. Ltda Eireli fls 286 – 413
- Documentos Empresa D & E Comércio Atacadista Ltda fls 414 – 545
- Documentos Empresa Absolute Comunicação e Comércio Ltda fls 546 – 729
- Ata final fls 730 – 796
- Termo de Adjudicação fls 797 – 800

A presente contratação encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Ressalta-se que no dia 29 de Julho do corrente ano, foi aberta a sessão pública de realização do certame, ocasião em que foram cadastradas as propostas dos seguintes fornecedores:

TC Comércio de Serviços e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 07.679.989/0001 – 50

D & E Comércio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ 50.820.789/0001 – 03

R. B. M. F. Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 06.916.722/0001 – 77

Gráfica Impressus Ltda, inscrita no CNPJ 13.913.414/0001 – 53

M. I. De Carvalho Emerich Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ 28.419.352/0001 – 03

Maria O. S. E Silva, inscrita no CNPJ 22.823.245/0001 – 51

J. R. Do Nascimento Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 04.803.682/0001 – 21

G. M. F. Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 47.657.207/0001 – 05

Gráfica Veredas Ltda, inscrita no CNPJ 32.879.576/0001 – 67

M. R. M. Correa Serviços, inscrita no CNPJ 33.244.234/0001 – 33

Absolute Comunicação e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 13.813.782/0001 – 20



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

STM Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 17.686.001/0001 – 34

Valcinei dos Santos Martins Ltda, inscrita no CNPJ 12.637.126/0001 – 50

Concluída a fase de análise das propostas, deu-se início à etapa competitiva de lances, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Encerrada esta, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação exigida no edital, conforme disposto no art. 62 da referida Lei. Ao término da análise, foram definidas as empresas vencedoras **Absolute Comunicação e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 13.813.782/0001 – 20, D & E Comércio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ 50.820.789/0001 – 03 e TC Comércio de Serviços e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 07.679.989/0001 – 50.**

Em ato contínuo, foi oportunizada às licitantes a manifestação de intenção de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021. Embora tenha havido manifestação de intenção recursal por parte de uma das empresas participantes, não consta nos autos a efetiva apresentação das razões do recurso dentro do prazo regulamentar, circunstância que autoriza a imediata adjudicação do objeto e posterior homologação do certame.

ANÁLISE

O Edital atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros previstos na legislação. A contratação está devidamente fundamentada, ressaltando a necessidade da prestação de serviços gráficos para suprir as demandas desta casa legislativa, atendendo o princípio da motivação.

Outrossim, a análise feita por esse Departamento de Controle Interno, Inicialmente, registra – se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, estando o exame destes, restritos ao aspecto opinativo, não cabendo a esta controladoria adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica e/ou administrativa realizada pelo pregoeiro na condução do processo, conforme disciplina o art. 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na **Ata Final e Termo de Adjudicação**, não se identificam irregularidades que impeçam o regular prosseguimento do certame licitatório.

Esse Departamento de Controle Interno, **Opina** pelo encaminhamento dos autos à autoridade



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

competente para a devida **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 – CMS**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

È o parecer.

Santarém, 11 de Agosto de 2025.

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal
Portaria: 350/2025.